



LEI N.º 965/2006.
De 05 de setembro de 2006.

“Dispõe sobre: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar de equipamento de informática que especifica e dá outras providências”.

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação de 01 (um) Computador, equipado com CPU c/ processador 3.0 GHZ, 512 MFM DPR, HD 806B 7200, Drive 1,44, Gravador DVD. C/ Kit Gabinete ATX 4 baias, c/ teclado + mouse, monitor 17" e estabilizador de 300 WA a Título Gratuito ao Destacamento de Polícia Militar do Município de Sandovalina.
- Art. 2.º - A doação a que trata o disposto no artigo anterior, tem a finalidade de proporcionar ao órgão público militar melhor condição de trabalho visando a melhoria e agilidade no atendimento da população.
- Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas com verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Sandovalina, 05 de setembro de 2006.

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e afixada em local de costume.

Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete



JORNAL OESTENOTICIAS
QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2006.
EDITAIS - PAG. 11

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.872.778/0001-66 e-mail: pm@sandovalina.sp.gov.br

LEI N.º 965/2006.
De 05 de setembro de 2006.
"Dispõe sobre: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar de equipamento de informática que específica e dá outras providências".

DIVALDO
PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação de 01 (um) Computador, equipado com CPU c/ processador 3.0 GHZ, 512 MFM DPR, HD 806B 7200, Drive 1,44, Gravador DVD. C/ Kit Gabinete ATX 4 baías, c/ teclado + mouse, monitor 17" e estabilizador de 300 WA a Título Gratuito ao

Destacamento de Polícia Militar do Município de Sandovalina.

Art. 2.º - A doação a que trata o disposto no artigo anterior, tem a finalidade de proporcionar ao órgão público militar melhor condição de trabalho visando a melhoria e agilidade no atendimento da população.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas com verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 05 de setembro de 2006.

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra e afixada em local de costume.

Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete